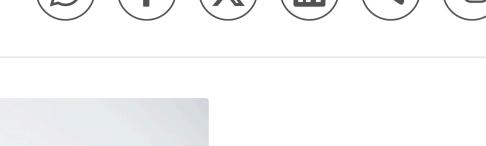
InfoMoney Curso de Dividendos Últimas Notícias Início Política Economia Minhas Finanças Advisor Mercados Onde Investir Mundo Business Trader **ORTION AR R\$5,81 0,00% PETR4** R\$39,42 **+3,98**% **BITCOIN** R\$574.632 **+0,36**% **IFIX** 3.176pts **+0,44**% **MGLU3** R\$9,42 **+3,06**% **VALE3** R\$58,18 **+0,97**% **ITUB4** R\$34,11 **+0,29**% **ABEV3** R\$12,68 **+2,34**% GGBR4

123 Milhas: consumidor lesado tem até terça (26) para solicitar valores; veja como O prazo para análise dos pedidos e divulgação dos resultados das indicações termina em 26 de fevereiro de 2025

Maria Luiza Dourado

Consumo | Fim do prazo





pela 123 Milhas têm até a próxima terça-

feira, 26 de novembro, para habilitar seu crédito ou apresentar divergência quanto ao crédito indicado pelo Grupo 123 Milhas. Os valores devidos pela empresa aos consumidores foram originados em agosto

de 2023, <u>quando a companhia suspendeu</u>

a emissão de passagens e pacotes da

Publicidade <u>linha Promo</u>, mais baratos por não terem datas definidas de ida e volta, e propôs ressarcir seus clientes por meio de vouchers (comprovantes de pagamento antecipado de serviços). Posteriormente, <u>a companhia protocolou no Tribunal de</u> Justiça de Minas Gerais um pedido de recuperação judicial, deferido em 31 de agosto de 2023. Agora, consumidores que buscam ressarcimento dos valores perdidos podem

"Após essa data, os créditos serão consolidados e informados pelo Administrador Judicial ao juiz onde tramita o processo judicial de recuperação do Grupo 123 Milhas, com o objetivo de que, com base nos valores encontrados, seja produzido um plano de recuperação judicial que os abarque e estipule as formas e condições

registrar suas perdas na página de recuperação judicial da companhia, gerida pela

administradora judicial Paoli, Balbino e Balbino. O prazo para análise dos pedidos e

Continua depois da publicidade

divulgação dos resultados das indicações termina em 26 de fevereiro de 2025.

de pagamento", explica Gabriel de Britto Silva, advogado especializado em direito do consumidor e diretor jurídico do Instituto Brasileiro de Cidadania – IBRACI. O especialista elaborou um passo a passo para que o consumidor lesado pela empresa consulte seu nome ou insira-o na lista de credores da 123 Milhas. **Confira abaixo:**

Continua depois da publicidade

credores O primeiro passo é acessar o site da recuperação judicial.

Consumidor lesado já cadastrado na lista de

o consumidor acessará a "lista de credores" das empresas do grupo – 123 Viagens e Turismo LTDA., Art Viagens e Turismo LTDA. (HotMilhas), Lance Hotéis LTDA.,

MM Turismo & Viagens S/A (Max Milhas) e Novum Investimentos Participações S/A. Basta incluir seu nome no campo de busca. Ao encontrar, caso o valor indicado esteja correto, não há nada a fazer.

Em seguida, deve-se clicar no canto superior direito no tópico "lista 123 milhas". Lá,

Continua depois da publicidade

Caso o nome do consumidor lesado não seja localizado ou o valor indicado não corresponda ao dano efetivamente experimentado, será necessário fazer o

procedimento chamado de habilitação de crédito ou de apresentação de

Nome não encontrado na lista de credores ou

valor errado indicado

divergência, respectivamente.

Para isso, é necessário que o consumidor faça um cadastro no tópico "área do credor". Haverá uma pergunta inicial: "Possui ação judicial em andamento ou com trânsito em julgado certificado?".

Caso o consumidor possua uma ação judicial transitada em julgado, ou seja, em

que não caiba mais recurso por parte da 123 Milhas e que já esteja na fase de execução, deverá pedir que o juiz expeça uma "certidão de habilitação de crédito". Nela constará o valor do crédito a ser habilitado. Este documento deverá ser anexado ao pedido de habilitação ou ao pedido de divergência.

Continua depois da publicidade

Não tenho certidão de habilitação de crédito. E agora?

escolher o item "justiça comum" como sendo o "tribunal da tramitação". Logo após, deverá escolher se o crédito se deve à "compra de passagem", "reserva de hotel" ou "venda de milhas".

Em seguida, deverá indicar o número do processo, o estado da sua tramitação e

Caso essa certidão ainda não tenha sido emitida e a condenação tenha transitado

em julgado, o consumidor deverá informar o valor da condenação e anexar a

íntegra do processo judicial virtual, preferencialmente em arquivo único.

Continua depois da publicidade

Quando chegar ao tópico relativo à classe do crédito, deve ser escolhida a "Classe III – quirografários". Aqui estão os créditos objeto das relações de consumo. Por fim, devem ser anexados os documentos comprovativos, ou seja, a certidão de crédito, ou a íntegra do processo judicial, ou todos os documentos relativos à compra.

Adiante, deverá indicar o valor histórico da compra, caso não tenha ajuizado ação

indicado o número do pedido informado quando da compra, bem como a data da

judicial que tenha transitado em julgado de forma favorável. Depois, deve ser

No campo "Informe uma observação referente ao negócio", é importante que seja

feito um mini resumo do ocorrido. Após, basta clicar em "salvar".

Guia de Compras InfoMoney As melhores ofertas e oportunidades de compras para quem aprecia informações que geram economia. ENTRAR NO CANAL DO WHATSAPP → Tópicos relacionados Consumo Minhas Finanças Milhas Milhas

Recuperação judicial 7

Economia pela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

Maria Luiza Dourado

compra.

Multimídia Aprenda

Repórter de Finanças do InfoMoney. É formada pela Cásper Líbero e possui especialização em

Últimas Notícias	Guias	WhatsApp
Mercados	Cursos	Vídeos
Finanças Pessoais	Perfis	Podcasts
Investimentos	Ebooks	Web Stories
Política	Planilhas	
Economia		
Trader		
Colunistas		
Business		

Quem somos Mídia Kit sts Tabela de preços InfoMoney tories Política de privacidade

Política de cookies **Preferências de Cookies** Fale conosco

Veja mais

Fazer login

InfoMoney

InfoMoney

© 2000-2024 InfoMoney. Todos os direitos reservados.

O InfoMoney preza a qualidade da informação e atesta a apuração de todo o conteúdo produzido por sua equipe, ressaltando, no entanto, que não faz qualquer tipo de recomendação de investimento, não se responsabilizando por perdas, danos (diretos, indiretos e incidentais), custos e lucros cessantes. IMPORTANTE: O portal www.infomoney.com.br (o "Portal") é de propriedade da Infostocks Informações e Sistemas Ltda. (CNPJ/MF nº 03.082.929/0001-03) ("Infostocks"), sociedade controlada, indiretamente, pela XP

Controle Participações S/A (CNPJ/MF nº 09.163.677/0001-15), sociedade holding que controla as empresas do XP Inc. O XP Inc tem em sua composição empresas que exercem atividades de: corretoras de valores mobiliários, banco, seguradora, corretora de seguros, análise de investimentos de valores mobiliários, gestoras de recursos de terceiros. Apesar de as Sociedades XP estarem sob controle comum, os executivos responsáveis pela Infostocks são totalmente independentes e as notícias, matérias e opiniões veiculadas no Portal não são, sob qualquer aspecto, direcionadas e/ou influenciadas por relatórios de análise produzidos por

áreas técnicas das empresas do XP Inc, nem por decisões comerciais e de negócio de tais sociedades, sendo produzidos de acordo com o juízo de valor e as convicções próprias da equipe interna da Infostocks.